

Câmara Municipal de Campina Grande
Em REÇEBIDO
ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: Institui o *Programa Bairro Resiliente* no âmbito do Município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o **Programa Bairro Resiliente**, com o objetivo de fortalecer a capacidade das comunidades locais de prevenir, resistir e responder a situações de emergência e desastres naturais ou tecnológicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por **bairro resiliente** aquele que desenvolve ações comunitárias de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de riscos e desastres.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

- I – promover a cultura da prevenção e autoproteção;
- II – capacitar lideranças comunitárias para atuação em situações de risco;
- III – estimular a participação social nas ações de Defesa Civil;
- IV – integrar escolas, igrejas, associações e instituições locais em planos de contingência através da criação de grupos de WhatsApp em cada bairro.
- V – mapear e reduzir vulnerabilidades urbanas e sociais em cada bairro.

Art. 4º O Programa Bairro Resiliente compreende, entre outras, as seguintes ações:

- I – criação de **Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs)** em cada bairro ou distrito;
- II – realização de **treinamentos periódicos** de evacuação, primeiros socorros, combate a incêndios e gestão de abrigos;
- III – elaboração participativa de **Planos Comunitários de Emergência**;
- IV – execução de **simulados anuais de emergência**;
- V – instalação de **pontos de alerta e sirenes comunitárias**, conforme disponibilidade orçamentária;

Saulo Noronha

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

VI – Campanhas educativas em escolas e espaços públicos.

Art. 5º As ações do Programa poderão ser realizadas em parceria com:

- I – universidades, escolas técnicas e entidades civis;
- II – Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Samu;
- III – empresas privadas, mediante convênios e responsabilidade social;
- IV – organizações não governamentais e associações de moradores.

Art. 6º Fica criado o Selo “Bairro Resiliente”, a ser concedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, aos bairros que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos em regulamento.

Art. 7º O Selo será concedido anualmente, com validade de 12 (doze) meses, e terá como critérios:

- I – funcionamento ativo de NUDEC;
- II – realização comprovada de ao menos um treinamento e um simulado anual;
- III – manutenção atualizada do plano comunitário de emergência;
- IV – divulgação local das rotas de fuga e pontos de abrigo.

Art. 8º O recebimento do Selo poderá gerar benefícios simbólicos e práticos, tais como:

- I – prioridade em programas municipais de infraestrutura preventiva;
- II – destaque no portal oficial da Prefeitura;
- III – reconhecimento público em evento anual da Defesa Civil Municipal.

Art. 9º O Programa será coordenado pela **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, vinculada à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, podendo envolver outras secretarias.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11. O Município poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar o Programa.

Saulo Noronha

Vereador

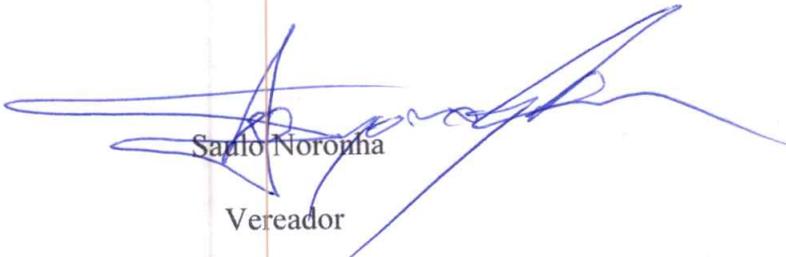


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** após sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 12 de novembro de 2025.


Saulo Noronha

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

Campina Grande, por sua localização geográfica e dinâmica urbana, está sujeita a eventos adversos como chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e períodos de estiagem.

A criação do **Programa Bairro Resiliente** visa descentralizar as ações de Defesa Civil, aproximando o poder público das comunidades e promovendo a **autoproteção e o engajamento social**.

Ao formar **núcleos comunitários capacitados**, o Município fortalece a resposta rápida às emergências e reduz perdas humanas e materiais.

O projeto também estimula a **educação preventiva**, o **voluntariado organizado** e a **cooperação interinstitucional**, pilares da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012).

Assim, o presente Projeto de Lei contribui para a consolidação de uma **Campina Grande mais segura, sustentável e preparada para o futuro**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 12 de novembro de 2025.



Saulo Noronha

Vereador